



Número: **0000252-35.2026.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **20/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                                            |                    | Procurador/Terceiro vinculado         |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE) |                    |                                       |                          |
| Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERIDO)  |                    |                                       |                          |
| Documentos                                                                                        |                    |                                       |                          |
| Id.                                                                                               | Data da Assinatura | Documento                             | Tipo                     |
| 7128117                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">INFORMAÇÃO</a>            | INFORMAÇÃO               |
| 7128118                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">Comunicação de fato</a>   | MANIFESTAÇÃO             |
| 7128119                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">Boletim de Ocorrência</a> | Documento de Comprovação |
| 7128120                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">Falsificações</a>         | Documento de Comprovação |
| 7128121                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">Email1</a>                | Documento de Comprovação |
| 7128122                                                                                           | 20/01/2026 20:14   | <a href="#">Email2</a>                | Documento de Comprovação |

Anexo





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS**

8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM  
Avenida Constantino Nery, 3872, Chapada – CEP 69.050-001.  
Telefone: (92) 3642-1315, e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com  
Oficial Titular: Miguel Jaime dos Santos Agra

Ofício nº 038 /2026

Manaus/AM, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

**Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

Manaus/AM

**Assunto:** Comunicação de fato

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral,

Apraz-me cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, na oportunidade, informo que, em 12 de janeiro do corrente ano, foi solicitada, por meio de e-mail, pela Sra. Alcione L. Ferreira, vinculada ao GEAUD – NUCAA – Núcleo de Auditoria em Aceitação de Informações da SulAmérica Seguros, com sede na Alameda Santos, nº 2101, 3º andar, Jardim Paulista/SP (fone: (11) 3739-5755), a confirmação da veracidade das certidões de casamento encaminhadas em anexo à referida comunicação eletrônica, das pessoas abaixo listadas:

- RAMIREZ SIDNEY SILVA SOUZA e MARINEIDE NOVO DOMINGUES
- MARIA HELEONORA DE SOUZA e LARISSA LIRA MIRANDA
- MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA e MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
- IVANETE ALVES DE CASTRO e ELIDA MARIA ALMEIDA DE LIMA
- MARINEIDE NOVO DOMINGUES e MARIA HELEONORA DE SOUZA RAMOS
- JOILSON DE OLIVEIRA e ALBELICE DA COSTA BRITO

Procedida a análise das certidões, constatou-se que: **a)** os números de ordem, folhas, livros (matrículas) e selos de fiscalização nelas indicados não existem nos assentamentos desta Serventia; **b)** a folha de segurança de série ARPENBRASIL AA201585475213 foi utilizada na confecção de diversas certidões, em desacordo com os padrões de segurança e controle adotados; **c)** verificou-se, também, que a assinatura atribuída à escrevente Maria Rodrigues da Silva não é autêntica.

Diante do exposto, e considerando os indícios consistentes de falsidade das certidões de casamento anexas, levo o fato ao conhecimento de Vossa Excelência, para que se digne a adotar as providências que entender cabíveis, diante das irregularidades ora relatadas.

Renovo os protestos de estima, colocando-me à disposição para ulteriores diligências.

**MARIA RODRIGUES DA SILVA**  
Registradora Substituta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00019196/2026

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/01/2026 16:30:59 Data/Hora Fim: 19/01/2026 16:31:01  
Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2026/0000048079-3 Data de Registro: 19/01/2026  
Delegado(a):

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 22º Distrito Integrado de Polícia

Data/Hora do Fato Início: 12/01/2026 18:17

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Manaus (AM)

Bairro: Chapada

Logradouro: Av Constantino Nery

Complemento: 8º Cartório de RCPN

Ponto de Referência: Próximo a Auto Escola Lider

Tipo do Local: Outro

Nº: 3872

CEP: 69.050-001

| Natureza                                                       | Meio(s) Empregado(s) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| 383: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 CAPUT DO CPB) | Não Houve            |

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA RODRIGUES DA SILVA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 11/08/1961

Idade: 64

Profissão: Sem Informação

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Pauini - AM

Filiação 1: Julio Vicente da Silva

Filiação 2: Helena Rodrigues da Silva

Documento(s)

CPF: 238.546.422-53

Endereço

Município: Manaus - AM

Logradouro: Av Constantino Nery

Bairro: Chapada

Email: mrs8rcpn@hotmail.com

Telefone: (92) 99137-3509 (Telefone Celular)

Nº: 3872

CEP: 69.050-001

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: MARIA RODRIGUES DA SILVA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Nasc: 11/08/1961

Idade: 64

Profissão: Sem Informação



Impresso por: Paula Roberta Lima de Souza - IP de Registro: 177.120.117.64  
Data de Impressão: 19/01/2026 16:31:03

Página 1 de 2  
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DO AMAZONAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00019196/2026

Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Julio Vicente da Silva

Naturalidade: Pauini - AM  
Filiação 2: Helena Rodrigues da Silva

**Endereço**

Município: Manaus - AM  
Logradouro: Av Constantino Nery Nº: 3872  
Bairro: Chapada CEP: 69.050-001  
Email: mrs8rcpn@hotmail.com, oitavorcpn.certidoes@hotmail.com  
Telefone: (92) 3642-1315 (Telefone Residencial) (92) 99137-3509 (Telefone Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**

informo que, em 12 de janeiro do corrente ano, foi solicitada, por meio de e-mail, pela Sra. Alcione L. Ferreira, vinculada ao GEAUD NUCAA Núcleo de Auditoria em Aceitação de Informações da SulAmérica Seguros, com sede na Alameda Santos, nº 2101, 3º andar, Jardim Paulista/SP (fone: (11) 3739-5755), a confirmação da veracidade das certidões de casamento encaminhadas em anexo à referida comunicação eletrônica, das pessoas abaixo listadas:- RAMIREZ SIDNEY SILVA SOUZA e MARINEIDE NOVO DOMINGUES- MARIA HELEONORA DE SOUZA e LARISSA LIRA MIRANDA- MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA e MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA- IVANETE ALVES DE CASTRO e ELIDA MARIA ALMEIDA DE LIMA- MARINEIDE NOVO DOMINGUES e MARIA HELEONORA DE SOUZA RAMOS- JOILSON DE OLIVEIRA e ALBELICE DA COSTA BRITO. Procedida a análise das certidões, constatou-se que: a) os números de ordem, folhas, livros (matrículas) e selos de fiscalização nelas indicados não existem nos assentamentos desta Serventia; b) a folha de segurança de série ARPENBRASIL AA201585475213 foi utilizada na confecção de diversas certidões, em desacordo com os padrões de segurança e controle adotados; c) verificou-se, também, que a assinatura atribuída à escrevente Maria Rodrigues da Silva não é autêntica. Diante do exposto, e considerando os indícios consistentes de falsidade das certidões de casamento anexas, levo o fato ao conhecimento de Vossa Excelência, para que se digne a adotar as providências que entender cabíveis, diante das irregularidades ora relatadas. ORIENTAÇÃO: PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, COMPAREÇA AO DIP.

**ASSINATURAS**

Paula Roberta Lima de Souza  
Policial civil  
Matrícula 1865644B  
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que deli origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Paula Roberta Lima de Souza - IP de Registro: 177.120.117.64  
Data de Impressão: 19/01/2026 16:31:03

Página 2 de 2  
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): 6GX32IN - Código CRC: 2016875361PP

Pg. 2/3



Assinado eletronicamente por: MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA - 20/01/2026 20:13:34  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012020133407100000006702818>  
Número do documento: 26012020133407100000006702818

Num. 7128119 - Pág. 2



Documento autenticado por SINESP em 19/01/2026 às 17:31:05, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

[https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar\\_documento.jsf](https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf)

Informe o código verificador (MAC): **6GX32IN** e o código CRC: **2016875361PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Código Verificador (MAC): 6GX32IN - Código CRC: 2016875361PP

Secretaria Nacional de  
Segurança Pública

Ministério da  
Justiça e Segurança Pública

Pg. 3/3



Assinado eletronicamente por: MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA - 20/01/2026 20:13:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012020133407100000006702818>

Número do documento: 26012020133407100000006702818





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Casamento

Nomes:

IVANETE ALVES DE CASTRO  
ELIDA MARIA ALMEIDA LIMA

Matricula:

**004200857416521 2020 351854 521002**

*Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:*

Ivanete Alves de Castro, Nacionalidade Brasileiro, nascida em Macapa, Estado do Amapá em 16/03/1967, filha de Percilia Alves de Castro. Elida Maria Almeida Lima Nacionalidade Brasileiro, nascida em Afua, Estado do Pará, em 02/01/196, filha de José de Oliveira Santos Brito e Esmeralda de Almeida Lima

*Data do registro do casamento (por extenso):*  
dez de maio de dois mil e vinte

| Dia: | Mês: | Ano: |
|------|------|------|
| 10   | 05   | 2020 |

Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB

Observações

Observações / Averbação / Anotações

8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de Registro  
Av. Constantino Nery, 2306, Chapada  
Manaus/AM  
CEP: 69.050-001  
e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com  
Fone: (92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/Am, 10 de maio de 2020

  
Maria Rodrigues da Silva  
Escrevente Autorizada

SDSelo 1º via - 6Y8GJ3A5FU46WR8T4J51S3FG52J - REGISTRO  
CIVIL Tipo Certidão de Casamento livro B-29 Protocolo 9128524.

8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
MANAUS - AM  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa  
Oficiala Titular

ARPENBRASIL AA 201585475213 BRP





# Certidão de Casamento

Names:

**Names:**  
**OLIVEIRA**

COILSON DE OLIVEIRA  
ALBELICE DA COSTA BRITO

Matricola: **004200857416521 2020 351854 521002**

Normas completas, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:  
Jollson de Oliveira. Nacionalidade Brasileira.

*Jonilson de Oliveira, Nacionalidade Brasileiro, nascido em Macapá, Estado em 29/07/1971, filho de Maria Delizia de Oliveira. Albelice da Costa Brito, Nacionalidade Brasileiro, nascida em Macapá, Estado do Amapá, em 01/08/1971, filha de Alberto dos Santos Brito e Alice da Costa Brito.*

Data do registro do casamento (por extenso):  
 dez de maio de dois mil e vinte e

10/05/2020

Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB

Observações

Observações / Averbacao / Anotações

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

**Jana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de  
diidro**

Constantino Nery, 2306, Chapada

60050 001

100-050.69 ;  
P: 69.050.001

mail: oltavore@pa.certidocet@hotmail.com  
 Tel: (92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/Am, 10 de maio de 2020

Manaus/Am, 10 de maio de 2020

**Maria Rodrigues da Silva**  
**Escrevente Autorizada**

SDSelo 1º via - 6Y8GJ3A5FU46WR8T4J51S3FG52J - REGISTRO CIVIL Tipo Certidão de Casamento livro B-29 Protocolo 9128524.

8º OFICIO DE REGISTRO CIVIL  
MANAUS - AM  
Juliana Falcão Boston Lúcio  
Oficial Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Casamento

*Nomes:*  
**MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA.**  
**MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA**

*Matricula:*  
**004200346656514 2001 32168847 3526413**

*Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:*

**Manoel Raimundo Rodrigues da Costa, Nacionalidade brasileiro, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 21/02/1957, filho de William Garcia da Costa e Terezinha Rodrigues da Costa.**  
**Maricilia Teixeira da Costa, Nacionalidade brasileira, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 31/07/1964, filha de Adail Rodrigues Teixeira e Maria Monteiro Teixeira.**

*Data do registro do casamento (por extenso):*

**vinte e seis de julho de dois mil e um.**

|             |             |             |
|-------------|-------------|-------------|
| <i>Dia:</i> | <i>Mês:</i> | <i>Ano:</i> |
| <b>26</b>   | <b>07</b>   | <b>2001</b> |

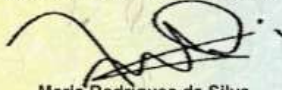
**Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB**

**Observações**

**Observações / Averbação / Anotações**

**8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais**  
**Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de**  
**Registro**  
**Av. Constantino Nery, 2306, Chapada**  
**Manaus/AM**  
**CEP: 69.050-001**  
**e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com**  
**Fone:(92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/Am, 26 de julho de 2001.

  
**Maria Rodrigues da Silva**  
**Escrevente Autorizada**

**SDSelo 1º via SF1AR6G34WWWTR98YT7 - REGISTRO CIVIL**  
**Tipo Certidão de Casamento livro B-29 Protocolo 9128524.**

**8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**  
**MANAUS - AM**  
**Juliana Follmer Bortolin Lisboa**  
**Oficiala Titular**

**ARPENBRASIL** AA 200185492356 BRP  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Casamento**

Nomes:  
MARINEIDE NOVO DOMINGUES  
MARIA HELEONORA DE SOUZA RAMOS

Matrícula:  
**004200857416521 2001 351854 521002**

Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:  
Marineide Novo Domingues, Nacionalidade Brasileiro, nascido em Manaus, Estado do Amazonas em 24/07/1947 filho de Antonio da Silva Novo e Leticia Marques Novo. Maria Heleonora de Souza Ramos, Nacionalidade Brasileiro, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, em 06/03/1950 filha de Adalmir Braga de Souza e Ariete Martins Lopes de Souza.

Data do registro do casamento (por extenso):  
dez de maio de dois mil e um

Dia: 10  
Mês: 05  
Ano: 2001

Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB

Observações

Observações / Averbação / Anotações

8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de Registro  
Av. Constantino Nery, 2306, Chapada  
Manaus/AM  
CEP: 69.050-001  
e-mail: oitavorecpn.certidoes@hotmail.com  
Fone: (92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/AM, 10 de maio de 2001.

Maria Rodrigues da Silva  
Escrivente Autorizada

SDSelo 1º via DF312J3A5FU46WR8T4J51S3FG52J - REGISTRO CIVIL  
Tipo Certidão de Casamento livro B-29 Protocolo 9128524.

8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
MANAUS - AM  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa  
Oficiala Titular

ARPENBRASIL AA 201585475213 BRP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Casamento

Nomes:

**RAMIREZ SIDNEY SILVA SOUZA  
MARINEIDE NOVO DOMINGUES**

Matricula:

**004200984613213 2020 8516215 8465213**

*Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:*

**Ramirez Sidney Silva Souza, Nacionalidade Brasileiro, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 01/04/2000, filho de Washington Sidney Furtado da Silva e Sonia Margarete Souza Silva.**

**Marineide Novo Domingues, Nacionalidade Brasileira, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 24/07/1947, filha de Antonio da Silva Novo e Leticia Marques Novo.**

*Data do registro do casamento (por extenso):*  
**dois de abril de dois mil e vinte.**

| Dia:      | Mês:      | Ano:        |
|-----------|-----------|-------------|
| <b>02</b> | <b>04</b> | <b>2020</b> |

**Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB**

**Observações**

**Observações / Averbação / Anotações**

**8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de Registro  
Av. Constantino Nery, 2306, Chapada  
Manaus/AM  
CEP: 69.050-001  
e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com  
Fone: (92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/Am, 02 de abril de 2020.

  
**Maria Rodrigues da Silva  
Escrevente Autorizada**

**SDSelo 1º via 4SFJ8G65HK1DITYU4S6D5FH1 - REGISTRO CIVIL  
Tipo Certidão de Casamento livro B-11 Protocolo 85632200.**

**8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
MANAUS - AM  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa  
Oficiala Titular**

**ARPENBRASIL AA 202045185963 BRP**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Casamento

Nomes:  
**MARIA HELEONORA DE SOUZA  
LARISSA LIRA MIRANDA**

Matricula:  
**004200851236505 2020 794651351 541632564**

Nomes completos, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos(as) cônjuges:

Maria Heleonora de Souza, Nacionalidade Brasileira, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, em 06/1950, filha de Adalmir Braga de Souza e Arlete Martins Lopes de Souza.  
Larissa Lira Miranda, Nacionalidade Brasileira, nascido em Belém, Estado do Pará, em 10/09/1994, filha de Francisco de Assis Costa Miranda e Fernanda Lucia Martins Lira.

Data do registro do casamento (por extenso):  
dez de junho de dois mil e vinte.

|      |      |      |
|------|------|------|
| Dia: | Mês: | Ano: |
| 10   | 06   | 2020 |

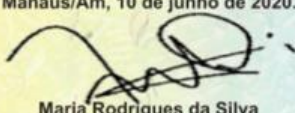
Comunhão Parcial de Bens, Art 1.656 do CCB

Observações

Observações / Averbação / Anotações

8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Oficiala de Registro  
Av. Constantino Nery, 2306, Chapada  
Manaus/AM  
CEP: 69.050-001  
e-mail: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com  
Fone:(92) 3642-1315/3017-6284/3302-5701

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manaus/Am, 10 de junho de 2020.

  
Maria Rodrigues da Silva  
Escrevente Autorizada

SDSelo 1º via 4S8D5GJS5YI21SJ6FG5UI4D9YT8 - REGISTRO CIVIL  
Tipo Certidão de Casamento livro B-07 Protocolo 753255.

8º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
MANAUS - AM  
Juliana Follmer Bortolin Lisboa  
Oficiala Titular

ARPENBRASIL AA 202052436983 BRP





Re: Solicitação de Confirmação de Certidão de Casamento

De Alcione Ferreira <alcione.ferreira@sulamerica.com.br>  
Data Ter, 13/01/2026 11:04  
Para 8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Prezados, bom dia!

Mais uma vez, muito obrigada pela colaboração.



**Alcione L. Ferreira**  
GEAUD  
NUCAA - Núcleo de Auditoria em Aceitação  
11-3779-5755  
Alameda Santos, 2101 | 3º Andar - Jardim Paulista  
01419-002 | São Paulo | SP  
[www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br)

Em ter., 13 de jan. de 2026 às 10:59, 8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com> escreveu:  
Bom dia!

Prezados,

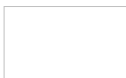
A certidão de casamento de **Alexandre Andrade de Castro e Waltemara de Negreiros de Castro** é da nossa serventia, consta em nosso acervo.

As demais certidões informamos foram efetuadas buscas e verificou-se não existir nenhum assento de casamento em nome das certidões apresentadas abaixo, como também após análises, constatamos que as mesmas apresentam indícios de uma certidão falsificada.

- **Ivaneto Alves de Castro e Elida Maria Almeida Lima;**
- **Manoel Raimundo Rodrigues da Costa e Maricilia Teixeira da Costa;**
- **Marineide Novo Domingues e Maria Heleonora de Souza Ramos;**
- **Jolison de Oliveira e Albelice da Costa Brito.**

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Avenida Constantino Nery, 3872, bairro Chapada  
Manaus/AM - CEP: 69.050-001  
Fone: (92) 3642-1315 / whatsapp: (92) 98525-8998

De: Alcione Ferreira <alcione.ferreira@sulamerica.com.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 18:15

Para: oitavorcpn.certidoes@hotmail.com <oitavorcpn.certidoes@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Confirmação de Certidão de Casamento

8º Ofício de Registro Civil de Manaus (8º RCPN)

Prezados, boa tarde!

Novamente solicito a ajuda de vocês...localizamos mais certidões de casamento apresentadas junto à seguradora para aquisição de plano de saúde e para as quais solicito confirmar as emissões.

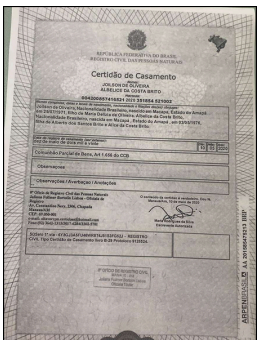
O motivo da confirmação deve-se ao fato de análises para fins de auditoria.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

1. **Marineide Novo Domingues e Maria Heleonora de Souza Ramos**



2. **Jolison de Oliveira e Albelice da Costa Brito**



3. **Alexandre Andrade de Castro e Waltemara de Negreiros Castro**

**4. Manoel Raimundo Rodrigues da Costa e Maricilia Teixeira da Costa**

5. Ivanete Alves de Castro e Elida Maria Almeida Lima

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

illegal.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação e/ou extração desta mensagem e de seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibido. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este e-mail, excusa esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of the addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments may not, under any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed, or copied, in whole or in part, by unauthorized persons. Any error in the transmission of this message, under no circumstances, will constitute a waiver of confidentiality or any right or prerogative resulting from it. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction, or distribution of either the whole or part of this message or the attached documents are strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa da decorrente. Caso você seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibido. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este e-mail, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário, é proibida e ilegal.

This message includes its attachments, in part, for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments are not to be used, any part of it, for any purpose other than that intended by the sender. If you are not the intended recipient, you should not disseminate, distribute, or otherwise use this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.



<https://corregedoria.pje.ius.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012020133459700000006702820>

Número do documento: 26012020133459700000006702820



Re: Solicitação de Confirmação de Certidão de Casamento

De Alcione Ferreira <[alcione.ferreira@sulamerica.com.br](mailto:alcione.ferreira@sulamerica.com.br)>  
Data Seg, 12/01/2026 16:38  
Para 8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <[oitavorcpn.certidoes@hotmail.com](mailto:oitavorcpn.certidoes@hotmail.com)>

Prezados, boa tarde e muito obrigada pelo rápido retorno.



**Alcione L. Ferreira**  
CEAUD  
NUCAA - Núcleo de Auditoria em Aceltação  
11-3779-5755  
Alameda Santos, 2101 | 3º Andar - Jardim Paulista  
01419-002 | São Paulo | SP  
[www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br)

Em seg, 12 de jan. de 2026 às 16:22, 8º CARTÓRIO CIVIL DE MANAUS/AM <[oitavorcpn.certidoes@hotmail.com](mailto:oitavorcpn.certidoes@hotmail.com)> escreveu:

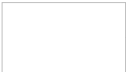
Boa tarde!

Prezados,

Informamos que foram efetuadas buscas e verificou-se não existir nenhum assento de casamento em nome da certidão apresentada, como também após análises, constatamos que a mesma apresenta indícios de uma certidão falsificada.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Avenida Constantino Nery, 3872, bairro Chapada  
Manaus/AM - CEP: 69.050-001  
Fone: (92) 3642-1315 / whatsapp: (92) 98525-8998

De: Alcione Ferreira <[alcione.ferreira@sulamerica.com.br](mailto:alcione.ferreira@sulamerica.com.br)>  
Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 13:20  
Para: [oitavorcpn.certidoes@hotmail.com](mailto:oitavorcpn.certidoes@hotmail.com) <[oitavorcpn.certidoes@hotmail.com](mailto:oitavorcpn.certidoes@hotmail.com)>  
Assunto: Solicitação de Confirmação de Certidão de Casamento

8º Ofício de Registro Civil de Manaus (8º RCPN)

Prezados, boa tarde!

Encaminho cópia da Certidão de Casamento apresentada por Larissa Lira Miranda CPF 02215570245 e Maria Helleonora de Souza Ramos CPF 31456642200 junto à seguradora para aquisição de plano de saúde e para o qual solicito confirmar a emissão.

O motivo da confirmação deve-se ao fato de análises para fins de auditoria.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



**Alcione L. Ferreira**  
CEAUD  
NUCAA - Núcleo de Auditoria em Aceltação  
11-3779-5755  
Alameda Santos, 2101 | 3º Andar - Jardim Paulista  
01419-002 | São Paulo | SP  
[www.sulamerica.com.br](http://www.sulamerica.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e

ilegal.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments may not, under any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed, or copied, in whole or in part, by unauthorized persons. Any error in the transmission of this message, under no circumstances, will constitute a waiver of confidentiality or any right or prerogative resulting from it. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction, or distribution of either the whole or part of this message or the attached documents are strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

This message, including its attachments, is intended for the exclusive use of its addressee and may contain confidential, proprietary, and/or privileged information of restricted disclosure. This message and its attachments may not, under any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed, or copied, in whole or in part, by unauthorized persons. Any error in the transmission of this message, under no circumstances, will constitute a waiver of confidentiality or any right or prerogative resulting from it. If you are not the intended recipient, any use, copy, modification, disclosure, dissemination, reproduction, or distribution of either the whole or part of this message or the attached documents are strictly prohibited. In this case, please notify the sender immediately by reply e-mail, delete this message from your computer and any system, and/or destroy any copies. Any transmission, dissemination, or other use, especially action based on this message by persons or entities, other than the intended recipient is prohibited and illegal.





Número: **0000252-35.2026.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **20/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                                            |                    | Procurador/Terceiro vinculado |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------|
| Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE) |                    |                               |         |
| Cartório do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus/AM (REQUERIDO)  |                    |                               |         |
| Documentos                                                                                        |                    |                               |         |
| Id.                                                                                               | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo    |
| 7262644                                                                                           | 16/02/2026 14:38   | <a href="#">Decisão</a>       | Decisão |





**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Gabinete do Desembargador Corregedor José Hamilton Saraiva dos Santos**

**Pedido de Providências n.º 0000252-35.2026.2.00.0804.**

**Requerente: Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/**

**Corregedor: Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**

04C

**DECISÃO**

Trata-se de **pedido de providências** instaurado por força do **Ofício n.º 038/2026**, encaminhado pelo **Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/AM** a esta **Corregedoria-Geral de Justiça** dando conta de que, após provocação do **Núcleo de Auditoria em Aceitação de Informações da Sul-América Seguros**, foram identificadas certidões de casamento que não guardam correspondência com quaisquer assentos existentes na serventia, bem como, que, foram constatadas divergências quanto a livros, folhas, matrículas e selos de fiscalização, além da aposição de assinatura inautêntica atribuída à escrevente indicada, circunstâncias que evidenciam robustos indícios de falsidade documental.

Ao id. 7238553, a **Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais** certificou que, após minuciosa consulta aos assentos da serventia e análise técnica dos documentos apresentados, restaram positivados indícios consistentes de fraude. Segundo os esclarecimentos técnicos, as certidões examinadas não correspondem a atos efetivamente praticados pela unidade, tratando-se de documentos fraudulentos, confeccionados por meio de montagem, com adulteração e indevida combinação de elementos formadores dos atos registrais, em desacordo com os modelos e dados constantes dos registros originais. Destacou, ainda, que, nada obstante constarem nos documentos forjados referências à serventia requerente como suposta serventia emissora, não há qualquer evidência de que tais atos hajam sido lavrados pelo cartório, tampouco de participação ou concorrência da serventia ou de seus prepostos na prática delituosa. À vista disso, concluiu pela inexistência de responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento censório-disciplinar em face da unidade ou de sua titular, reputando-se, contudo, recomendável a expedição de comunicação a todas as serventias extrajudiciais do Estado, para ciência da fraude identificada, em caráter preventivo e informativo, em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da prevenção de ilícitos no âmbito notarial e registral.

Na sequência, o MM. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, ao id. 7248499, opinou pela expedição de ofício-circular a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como às Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais, a fim de dar ampla ciência da possível fraude identificada, contribuindo para a mitigação de ocorrências análogas, pugnando, ao final, pelo arquivamento do feito após o cumprimento das diligências propostas.

**É o sucinto relatório. Decido.**

Conforme sumariado, o presente feito presta-se a noticiar incongruências quanto a informações



obtidas pelo **Núcleo de Auditoria em Aceitação de Informações da Sul-América Seguros** acerca de supostos atos emitidos pelo **Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/AM**.

Após regular instrução, sobreveio aos autos o **parecer** exarado pelo MM. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, ao id. 7248499 no qual se manifestou nos seguintes termos:

*"(...) Considerando o relevante interesse público subjacente à matéria, especialmente no que tange à proteção da fé pública registral e à preservação da segurança jurídica que deve nortear a prática dos atos notariais e registrais, alinho-me à manifestação técnica exarada nos autos e OPINO pela expedição de ofício circular a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como às Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais, a fim de dar ciência da possível fraude identificada, contribuindo para a prevenção de ocorrências similares.*

*Cumprida a diligência, OPINO pelo arquivamento do presente feito, diante da exaurida providência corretiva de caráter preventivo, sem prejuízo da reabertura dos autos, caso sobrevenham novos elementos de prova a justificar a adoção de outras medidas. (...)" (grifos nossos).*

Da análise dos fólios processuais, **reputo que o judicioso parecer merece acolhimento.**

Com efeito, verifica-se que a finalidade do presente expediente consiste em conferir ampla publicidade à irregularidade detectada, advertindo-se todas as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas acerca da ocorrência, a fim de que adotem vigilância redobrada e promovam pronta comunicação às autoridades competentes, diante da gravidade da prática e de seus reflexos diretos sobre a fé pública notarial e registral.

Isso, porque a falsificação de documentos compromete a autenticidade dos atos praticados e vulnera a confiança que deve nortear a atividade extrajudicial. Nessa perspectiva, incumbe a esta Corregedoria-Geral, no exercício de suas funções fiscalizadora e orientadora, adotar medidas preventivas aptas a resguardar a segurança jurídica e a evitar a reiteração de fraudes semelhantes, preservando a credibilidade institucional do serviço notarial e de registro.

Destarte, impõe-se a cientificação de todas as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como das Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais, por intermédio de Ofício-Circular, a fim de dar ciência da fraude noticiada e recomendar rigorosa verificação da autenticidade dos selos utilizados, com o reforço dos mecanismos internos de controle.

Ultrapassada tal providência, o arquivamento dos autos revela-se medida juridicamente adequada, ante o exaurimento da finalidade do presente procedimento, nos termos do art. 51 da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, *in verbis*:

*Art. 51 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*

Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer lançado ao id. 7248499 pelo MM. Juiz Corregedor



Auxiliar 02, Dr. **Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, e, com fundamento nas normas supracitadas, **DETERMINO:**

a) a cientificação de todas as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como das Corregedorias-Gerais dos demais Tribunais de Justiça estaduais, por meio de Ofício-Circular, acerca da possível falsificação de selo noticiada nestes autos, para fins de conhecimento e adoção das cautelas cabíveis;

b) a expedição de Ofício ao Núcleo de Auditoria em Aceitação de Informações da Sul-América Seguros para ciência acerca desta decisão, que deverá seguir em anexo; e

c) a notificação do Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/AM acerca desta decisão.

Cumpridas as providências acima determinadas, e inexistindo outras medidas administrativas a cargo desta Corregedoria-Geral de Justiça, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas de estilo.

À Divisão de Expediente para as providências cabíveis.

**CUMPRA-SE.**

Manaus (AM.), 15 de fevereiro de 2026.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 78 - DVEXP/CGJ, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados

**Assunto:** Comunicação acerca da decisão de ID 7262644 - Processo PJeCor n.º 0000252-35.2026.2.00.0804

Excelentíssimos Corregedores e Corregedoras-Gerais de Justiça,

Cumprimento-os com o presente e, à oportunidade, no interesse do processo PJeCor n.º 0000252-35.2026.2.00.0804, instaurado por força do Ofício n.º 038/2026, encaminhado pelo Cartório Extrajudicial do 8.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Manaus/AM a esta Corregedoria-Geral de Justiça, **ENCAMINHO** a Vossas Excelências a decisão de ID 7262644, por mim subscrita, acerca da possível falsificação de selo noticiada nestes autos, para fins de conhecimento e adoção das cautelas cabíveis.

Acompanha este expediente os documentos de IDs 7128118, 7128119, 7128120, 7128121 e 7128122.

Assim, e sem mais para o momento, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

(Assinado digitalmente)  
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça  
Divisão de Expediente da CGJ/AM  
Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 25/02/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2734016** e o código CRC **14423050**.